



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1185, DE 04 DE MAIO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FINS DE CEDER EM COMODATO À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ESTAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a locar uma sala comercial, localizada na Rodovia RST 470, 1778, sala 2, celebrando contrato de locação com Sr. Ari Tonial, com termo inicial em 1º de abril, e a ceder o imóvel em comodato, para a empresa concessionária dos serviços de estação rodoviária no Município.

Parágrafo Único: A cessão em comodato da sala comercial, para a empresa concessionária, objetiva incentivar a manutenção dos serviços de estação rodoviária.

Art. 2º - É autorizado ao município a realizar e custear as despesas de que trata o art. 1º, em valor de até R\$ 500,00, (quinhentos reais) mensais, reajustáveis anualmente, pelo índice acumulado do IGPM.

Art. 3º - Fica autorizado, ainda, incluir atividade nº 2165, lei de diretrizes orçamentárias nº 1039, de 07.10.2003, na lei orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dando a seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO

22.661.0092.2165 - Incentivo as indústrias

3.3.90.39.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 4.500,00

Objetivo: Incentivar as indústrias existentes e as que desejam instalar-se no Município.

Art. 4º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional acima citado superávit financeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de 04 de maio de 2005.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação  
em 04/05/05 bu